

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 5.739, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS BENS IMÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais e arrimado no Artigo 82, inciso V da Lei Orgânica do Município e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em uma área situada na zona urbana da Sede deste Município, localizada no loteamento Parque São Gonçalo, com a finalidade de construção de área de lazer;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante, um terreno situado na zona urbana da Sede deste município e comarca, com frente situada a 303 metros do ponto V1 a rodovia CE-423, loteamento Parque São Gonçalo, de forma regular, perfazendo uma área total de 5.638,71 metros quadrados, perímetro de 418,89 metros, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (Frente), partindo do vértice V1 (E=503931.958 N=9600132.250) com ângulo interno de 91°58'16" ao vértice V2 (E=504100.444 N=9600078.654), medindo 176,81 metros com a Rua 05A;

AO SUL (Fundos), partindo do vértice V3 (E=504090.738 N=9600045.843) com ângulo interno de 87°14'47" ao vértice V4 (E=503922.127 N=9600104,667), medindo 178,58 metros, com Rua Sem Denominação Oficial;

AO LESTE (Lado direito), partindo do vértice V2 (E=504100.444 N=9600078.654) com ângulo interno de 91°10'20" ao vértice V3 (E=504090.738 N=9600045.843), medindo 34,22 metros, com propriedade particular não identificado;

AO OESTE (Lado esquerdo), partindo do vértice V4 (E=503922.127 N=9600104,667) com ângulo interno de 89°36'55" ao vértice V1 (E=503931.958 N=9600132.250), medindo 29,28 metros com Rua 07.

Art. 2º O bem imóvel descrito no Art. 1º, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes, será desapropriado pelo Município de São Gonçalo do Amarante para construção de área de lazer para a comunidade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 3º Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural e a Procuradoria-Geral do Município – PGM autorizadas a promoverem por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria de Infraestrutura

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0006 – Administração Geral

AÇÃO: 2.099 – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura

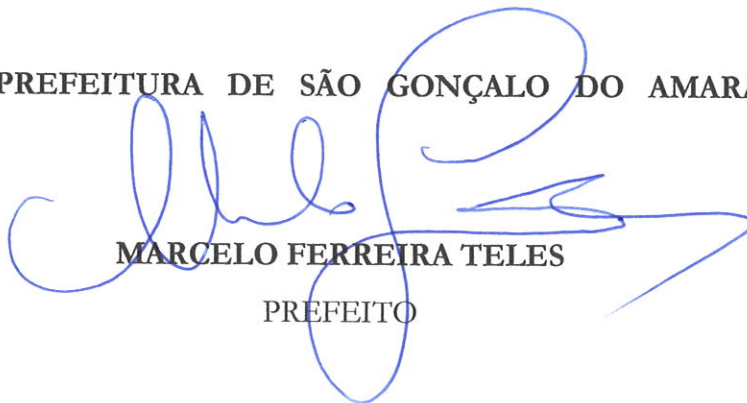
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

SUBELEMENTO: 4.5.90.61.03 – Terrenos

FONTE DO RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 03 de
NOVEMBRO de 2022.**


MARCELO FERREIRA TELES
PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.03.11/2022.

O **PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e com fulcro no Art. 1º da Lei Municipal nº 652/2000, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, situada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO nº 5.739/2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 03 de **NOVEMBRO** de 2022.



MARCELO FERREIRA TELES

PREFEITO